



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 135/2021  
Processo nº 004216/2021  
Dispensa de Licitação nº 070/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **VALDECIR LORENCINI ME** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VALDECIR LORENCINI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.347.281/0001-09, com sede no Córrego Padre Francisco, s/n, Zona Rural, CEP 29.785-000, Vila Valério/ES, por seu Representante Legal, Sr. **Valdecir Lorencini**, portador do RG nº 286155 SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 364.285.077-49, doravante denominada **CONTRATADA**, dispensado o procedimento licitatório com base no Inciso II, artigo 24 da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de sonorização para dois eventos de pequeno porte, no mês de dezembro alusivos ao Natal e sonorização e estrutura de palco para evento no Reveillon.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação 070/2021**, e **Processo nº 004216/2021**, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Unitário	Total
01	UN	2	Contratação para atividade em dezembro na Praça Municipal Serviços de Sonorização de pequeno porte. DESCRIÇÃO: 04-Caixas trapezoidais - grave/médio/agudo (2 vias) com potencia de 750 RMS (unidade) Com falante de 12" e um drive titânio.	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

Contrato nº 135 / 2021



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			04- Tripés em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01-Console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos no console digital com software atualizado. 01- Note book. 01-Microfone sem fio profissional UHF. 03-Microfones com fio sm58. 04-Pedestais para microfones tipo girafa. Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.		
02	UN	2	Contratação para atividade em dezembro na Praça Municipal Serviços de Iluminação de Pequeno Porte DESCRIÇÃO: 01- mesa de luz digital 04 saidas dmx. 06 -par led 12wats. 01-maquina de fumaça. Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros.	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
03	UN	1	Contratação para evento de Reveillon Serviços de Sonorização de médio porte DESCRIÇÃO: Sistema P.A. 04-Caixas line array - grave /médio /agudo (3 vias) com potência de 1.750 RMS (unidade). 04-Caixas de sub grave com alto falantes de 18 /800 RMS. 01-Console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01-Processadores de frequências (doze vias). 01-Amplificador com 14.000 RMS de potência (subgrave). 01-Amplificador com 8.000 RMS de potência (médio grave). 01-Amplificador com 6.000 RMS de potência (médio grave). 01-Amplificador com 2.800 RMS de potência (médio/agudo) 02-Monitores com alto falantes de 12" de 400 RMS, mais drive. 01-Microfones sem fio - profissional UHF multi frequência. 05-Microfones com fio p/voz sm58. 05-Microfones com fio p/ instrumentos sm57. 10-Pedestais para microfones tipo girafa. 05-Direct Box passivo. 01 -Bateria acústica (corpo de bateria com bumbo, tons e surdo).	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Contrato nº 135 / 2021



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			01-Sistema elétrico steck com 50 metros de cabos. Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros:		
04	UN	1	Contratação para evento de Reveillon Serviços de Iluminação de médio porte. DESCRIÇÃO: 04 –moving bean. 01- mesa de luz digital 04 saidas dmx. 12 -par led 12wats. 01 -ventilador 01-maquina de fumaça 3000 01-rack dijuntor 12 canais 01 -splinter 5 entrada 2 saidas 01 – Mean power com cabos elétricos com 50 metros. Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
05	UN	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO / AREA DE SERVIÇO MEDINDO 8m X 6,60m COM TETO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA: Coberto com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da f rente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso( podendo variar 10 % para mais ou para menos)..	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> .....				<b>R\$ 15.000,00</b>	

3.2. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

3.3. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato objeto desta licitação, sob os ditames legal contidos no inciso II, alínea “d” do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, obedecendo-se as prescrições contidas na referida Lei.

3.4. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

4.2 - O pagamento dos serviços ajustados no contrato será efetuado através de crédito bancário, até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste instrumento, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.3 - O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.

4.4 - O não pagamento da fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

FICHA	FONTE DE RECURSO
000619	10010000000
000620	10010000000

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, até 31 de janeiro de 2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL E PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. Os serviços de instalação da decoração deverão ser iniciados no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de serviços emitida pelo setor de compras.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.1.2. Os serviços de sonorização para a cantata de natal deverão ser concluídos até o dia 16 de dezembro de 2021, considerando que a data da realização cantata de Natal será nos dias 17 e 18 de dezembro de 2021.

7.1.3. Os serviços de sonorização e locação de palco para o reveillon deverão ser concluídos até o dia 30 de dezembro de 2021, considerando que a data da realização do evento será no dia 31 de dezembro de 2021.

## 7.2. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Os serviços de sonorização e iluminação, descritos nos itens 01 e 02, deverão ser prestados nos prazos descrito no item 7.1.2, no palco da Praça do Coloco, localizado na Rua XV de Novembro, Centro, Vila Pavão/ES.

7.2.2. Os serviços de sonorização, iluminação e locação de palco, descritos nos itens 03, 04 e 05, deverão ser prestados nos prazos descrito no item 7.1.3, em via pública, na Rua XV de Novembro, Centro, Vila Pavão/ES, em local específico a ser definido.

## 7.3. PERÍODO

7.3.1. O período de permanência da sonorização e iluminação, descritos nos itens 01 e 02, instalados no palco da Praça do Coloco, localizado na Rua XV de Novembro, Centro, Vila Pavão/ES, deverão ser totalmente retirados em até dois dias após o encerramento do evento.

7.3.2. O período de permanência da sonorização, iluminação e palco, descritos nos itens 03, 04 e 05, instalados em via pública, na Rua XV de Novembro, Centro, Vila Pavão/ES, deverão ser totalmente retirados em até dois dias após o encerramento do evento.

7.3.3. A empresa contratada deverá desmontar as estrutura a e retirar todos os equipamentos tomando a devida atenção para que não sejam danificadas as instalações físicas e elétricas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto do contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

8.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

8.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

8.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

8.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Contrato nº 135 / 2021



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Poder Executivo deste Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 10.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as ações necessárias nos locais designados pela Secretaria Municipal de Cultura;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços de realização do serviço;

d) Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

e) Prestar o serviço objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Termo de Referência;

f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de realização das atividades, comprometendo-se a manter representante legal da empresa presente em todos os serviços.

## 10.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- c) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- g) emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;
- h) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) a Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, designar um servidor responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, sendo SANDRA SCHNEIDER DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.203.907 – SSP - ES, e CPF nº 022.910.757-56, residente e domiciliada em Vila Pavão – ES.

11.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Município do ES – DOM/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 30 de Novembro de 2021.

Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

x

Valdecir Lorencini  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 -   
Nome:  
CPF.: 364.285.077-49

Vitória (ES), quarta-feira, 01 de Dezembro de 2021.

**Santa Teresa**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº088/2021**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

DETENTORA: Empresa Schimidt Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, objetivando o desenvolvimento de projetos de drenagem e pavimentação de ruas do Município de Santa Teresa, bem como a aprovação dos mesmos junto ao órgão interveniente.

VALOR: Receberá o valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº: 10429/2021.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021.

Santa Teresa, 29 de Novembro de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 756664**

**Sooretama**

Extrato do Edital nº de 01/2021 de 01 de dezembro de 2021

Processo Seletivo Simplificado

A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Cuidadores objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88 e Lei Municipal nº 1085 de novembro de 2021.

As inscrições serão gratuitas e realizadas nos dias 13 e 14 de dezembro de 2021, das 09h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na Rua Henrique Alves Paixão, Nº 1011, Centro, Sooretama/ES.

A íntegra do edital de abertura, orientações e disposições gerais e cronograma inicial serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Sooretama: www.sooretama.es.gov.br.

**GUSTAVO DE CASTRO NEVES**

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**Protocolo 757289**

**Venda Nova do Imigrante**

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO N 000047/2021 ( SRP)  
WCompras ID 165185

CÓDIGO CIDADES: 2021.072E0700001.02.0060  
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, com fulcro na Lei 8.666/93, torna pública a retificação do pregão em epígrafe. DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS APARTIR DE 01/12/2021 ÀS 08:00. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 757046**

**Viana**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 113/2021**

**Código CidadES: 2021.073E0600001.02.0007  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15970/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratada:** COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES.

**Valor:** R\$ 971.388,80 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

**Vigência:** O contrato terá início na data da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993 e terá vigência de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 26 de novembro de 2021.

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Protocolo 757167**

**Vila Pavão**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 135/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES

**CONTRATADA:** VALDECIR LORENCINI ME.

**OBJETO:** Contratação de serviços de sonorização para dois eventos de pequeno porte, no mês de dezembro alusivos ao Natal e sonorização e estrutura de palco para evento no Reveillon.

**VIGÊNCIA:** 31/01/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 619 e 620.

Vila Pavão, ES, 30/11/2021.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 757297**